



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº
06/2014 QUE
ENTRE SI FAZEM O
DISTRITO FEDERAL,
REPRESENTADO
PELA SECRETARIA
DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E A
EMPRESA POSTO
SOBRADINHO LTDA,
NOS TERMOS DO
PADRÃO nº
14/2002.**

**PROCESSO Nº:
0427.000072/2014**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS**, na qualidade de Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].643.021-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2019, publicado no DODF nº 71, de 15/04/2019, p. 05, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 40.194, de 22/10/2019, publicado no DODF nº 203, de 23/10/2019, p. 08, e pela Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, p. 05, e a empresa **POSTO SOBRADINHO LTDA**, doravante denominada **LOCADOR**, CNPJ/MF nº 08.879.783/0001-37, com sede na Área Especial para Indústria 4, S/N, Setor de Áreas Isoladas, Posto de Gasolina, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.040-640, representada por **MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO**, na qualidade de Sócio-Administrador, CPF nº [REDACTED].757.611-[REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 06/2014 por mais 12 (doze) meses**, com base no art. 58 c/c art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 – A manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, bem como dos elevadores existentes no prédio, fica a cargo do LOCADOR, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 609.600,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos reais)**, devendo o valor de R\$ 397.933,33 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente Lei Orçamentária nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 (LOA 2020), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de Janeiro de 2020 (PPA – 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352, de 07 de agosto de 2019 (LDO 2020), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 211.666,67 (duzentos e onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), deverá ser incluída na proposta de Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667.0013
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recursos: 100

4.2 - Foi emitida, inicialmente, em 04/05/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE02358, no valor de R\$ 143.933,33 (cento e quarenta e três mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 06/05/2020 até 05/05/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato poderá ser rescindido no menor prazo possível, após estudos da SEEDF no sentido de continuidade do objeto do referido Contrato ou para melhor adequação às finalidades de interesse público, nos termos do artigo 58 da Lei 8.666/93 ou de forma que as ações em curso na Unidade de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Economia do Distrito Federal sejam finalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL

O locador deverá adequar o imóvel para atendimento à pessoa portadora de necessidades especiais, conforme as disposições do Relatório de Vistoria de Acessibilidade DF-LEGAL (SEI n.º 39294220), bem como eventuais outras, que se fizerem necessárias conforme Código de Edificações do Distrito Federal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de aplicação de multa contratual em desfavor da locadora, conforme Parecer nº 32/2016 - PRCON/PGDF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento, assinado digitalmente.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PELO LOCATÁRIO:

CLÁUDIO AMORIM DOS SANTOS

Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

PELA LOCADORA:

MARCO ANTÔNIO MODESTO FILHO

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. André Luiz de Oliveira Cardoso – CPF: █████.546.876-██

2. Nágila Verônica Sousa de Freitas – CPF: █████.432.931-██



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO MODESTO, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS - Matr. 02199688, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 05/05/2020, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr. 2398826, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 05/05/2020, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Técnico(a) de Gestão Educacional**, em 05/05/2020, às 16:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=39597134)
verificador= **39597134** código CRC= **A28D9FE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF